

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 19 de setembro de 2023 • Edição Extraordinária 2600 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 468/2022

Edital de Convocação nº 138, de 19 de setembro de 2023.

#### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1481/2023 SME de lavra da Secretária Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE HISTÓRIA E PROFESSOR PEDAGOGO.

Considerando que o(a) candidato(a) inscrito(a) sob nº 1335 convocado(a) para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL pelo Edital de Convocação nº 120.468 de 17 de agosto de 2023, se apresentou para tomar posse, no entanto, conforme Ofício nº 1704/2023 SME não assumiu a vaga ofertada.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 468/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### AUXILIAR EDUCACIONAL Classif. Inscrição Candidato

42 633 LIDIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 468.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 468.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 19 de setembro de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Adriana Tomasoni**  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 468/2022****Edital de Convocação nº 139 de 19 de setembro de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 1717/2023/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 468/2022 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO****Classif. Inscrição Candidato**

10 1064 FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 468.01/2022 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 468.01/2022 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 19 de setembro de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023****Edital de Convocação nº 107, de 19 de setembro de 2023.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **Secretário Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício SAS/RH nº 292/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MOTORISTA – Categoria “D”.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

**MOTORISTA – Categoria “D”****Classif. Inscrição Candidato**

16 1522 PAULO HENRIQUE DANTAS GONÇALVES

II – O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 19 de setembro de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

**Marilene Vieira da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

1. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
2. Fotocópia do CPF;
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
7. Comprovante de Residência;
8. Fotocópia do Título de eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
15. Fotocópia do CPF dos pais;
16. Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
19. Declaração de Bem e Valores;
20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 020/2023**

EDITAL Nº 01.020/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Administração divulga a abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO nº 020/2023** conforme as disposições abaixo:

**I – DAS VAGAS**

- a) O presente processo de seleção visa ao preenchimento das vagas relacionadas.  
b) A seleção será para estudantes de nível superior, conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo:

**CURSANDO ENSINO SUPERIOR  
CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS, SENDO 30 HORAS SEMANAIS**

<b>Curso</b>	<b>PCD</b>	<b>Vagas</b>	<b>TOTAL de Vagas</b>
Administração	01	11 +CR	12 +CR
Agronomia	-	CR	CR
Arquitetura	-	CR	CR
Biologia	-	CR	CR
Bioquímica	-	CR	CR
Ciências Contábeis	-	CR	CR
Direito	-	CR	CR
Educação Física	-	CR	CR
Enfermagem	-	CR	CR
Engenharia Civil	-	1 + CR	1 + CR
Farmácia	-	CR	CR
Fonoaudiologia	-	2 +CR	2 +CR
Nutrição	-	CR	CR
Odontologia	-	CR	CR
Pedagogia	-	CR	CR
Psicologia	-	CR	CR
Serviço Social	-	3 +CR	3 +CR
Tecnologia da Informação TI	-	6 +CR	6 +CR
<b>TOTAL DE BOLSISTAS:</b>	<b>01</b>	<b>23 +CR</b>	<b>24 +CR</b>

\*CR: Cadastro de reserva

**c) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino superior e cursos reconhecidos pelo MEC.**

d) Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-Mato Grosso.

**II - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

a) Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do estágio a ser preenchido, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

b) O candidato portador de deficiência deverá trazer no ato da inscrição, o Anexo III devidamente preenchido e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e seu enquadramento previsto no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 01 (um) ano.

I – Será aceito como comprovante da deficiência a Carteira de Identidade diferenciada (RG), dentro do seu prazo de validade, que conste código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) e seu enquadramento previsto no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

d) Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no artigo 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

e) Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

f) Fica anulada a participação do candidato como portador de deficiência, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.

g) O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

h) O primeiro candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 10ª vaga existente ou que vier a ser criada dentro do prazo de validade do processo de seleção, enquanto os demais candidatos portadores de deficiência classificados, serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, por cargo/área/especialidade.

**III – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

a) A carga horária do estágio será de:

- Até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

b) A remuneração da bolsa de estágio será de:

- Bolsa de estágio no valor de 01 (um) salário mínimo vigente;
- Auxílio-transporte, em valor estipulado e atualizado, devido aos estudantes que residirem à distância superior a 02 (dois) quilômetros do seu local de trabalho, em número equivalente a 44 (quarenta e quatro) vales transportes mensais;

c) O período da bolsa estágio conforme Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer momento por ambas as partes;

d) O candidato deverá estar matriculado, com frequência efetiva na Instituição de Ensino e cursando **a partir do 2º semestre**;

e) Os servidores municipais da Prefeitura de Primavera do Leste – MT com vínculo ativo de trabalho não poderão realizar o estágio remunerado do presente Processo de Seleção, mesmo havendo compatibilidade de horário.

f) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal.

**g) OS ESTUDANTES INSCRITOS NESSE EDITAL DEVERÃO OBSERVAR A POLÍTICA INTERNA DE ESTÁGIO DE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, BEM COMO O PERÍODO PERMITIDO POR ELA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.**

h) É vedada a supervisão de estágio realizada por cônjuge, companheiro ou qualquer parente até terceiro grau civil do estagiário, e ainda, se o supervisor for docente do mesmo no período de vigência do termo de compromisso de estágio;

i) - Integram o presente Edital o Anexo I (Cronograma), Anexo II (Ficha de inscrição) e Anexo III (Requerimento de reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência);

j) – Para apresentação das Notas exigidas no item V, alínea “a”, anteriores ao semestre 2023/1, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento que comprove o trancamento da matrícula e apresentar notas obtidas nas matérias do último semestre cursado.

#### IV – DO LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

b) A inscrição para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, devido a sua modalidade, será GRATUÍTA.

c) As inscrições para participar do Processo de Seleção de Estagiários serão feitas na **Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos da Secretaria de Administração**, localizada na Rua Maringá, nº 444 - Centro, em Primavera do Leste - MT, nos dias úteis entre as datas de **20 de setembro à 02 de outubro de 2023**, no período da manhã das **07:30 às 12:30 horas**, portando os documentos exigidos no item IV deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

d) A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

e) Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Havendo mais de uma, valerá aquela cujo protocolo for o mais recente.

f) Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência.

g) É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

h) Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.

i) Será admitida a inscrição por terceiros mediante apresentação dos documentos constantes no Item IV deste edital.

j) O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade das informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou extravio de documentos.

#### V – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Atestado de frequência da instituição de ensino (Declaração de Vínculo ou Cópia da Rematrícula);
- **Notas obtidas nas matérias do último semestre cursado (2023/1), emitida pela Instituição de Ensino (Original), é obrigatório constar a especificação do semestre.**
- Apresentar o Anexo III devidamente preenchido e assinado, bem como, os documentos exigidos no item II para os casos de vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

b) Caso a documentação citada acima, esteja incorreta e/ou incompleta a inscrição será indeferida.

#### VI – DA SELEÇÃO

a) O Processo de Seleção será feito da seguinte forma:

I – A Comissão Permanente Organizadora de Processo de Seleção de Estagiários selecionará o candidato pelo **critério de maior média aritmética das notas obtidas nas matérias do último semestre cursado**;

b) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante matriculado no maior semestre do curso;

II – estudante de maior idade.

#### VII – DO RESULTADO

a) A lista classificatória será emitida após análise dos documentos do candidato pela Comissão Permanente Organizadora de Processo de Seleção de Estagiários;

b) Após análise, o Edital com o Resultado Preliminar será publicado em Diário Oficial de Primavera do Leste na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo I.

#### VIII – DOS RECURSOS

a) Será admitido recurso quanto:

I – Ao indeferimento das inscrições e resultado preliminar.

b) Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma no anexo I.

c) Os recursos deverão ser por escrito e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nos prazos estabelecidos e pelo e-mail [seletivo@pva.mt.gov.br](mailto:seletivo@pva.mt.gov.br).

d) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

e) Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários e divulgado no Diário Oficial de Primavera do Leste (DIOPRIMA).

f) Não serão aceitos recursos via fax ou telefone

g) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

#### IX – DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

a) Os candidatos serão convocados em ordem decrescente, obedecendo-se a classificação final, de acordo com a necessidade da Administração através de Edital publicado no Diário Oficial de Primavera (DIOPRIMA).

b) A convocação será feita por ato da Secretaria Municipal de Administração, devendo o candidato se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis** para assumir a vaga, a contar da publicação do Edital de Convocação.

c) O estagiário convocado deverá providenciar abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento da bolsa.

- d) O não comparecimento do candidato para assumir a vaga no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.  
 e) Antes ou após a convocação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos.  
 f) O estudante que desistir deverá assinar o Termo de Desistência.

#### X – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO ESTÁGIO

- a) A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 03 (três) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:
1. Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e o semestre que o mesmo se encontra;
  2. Informações de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  3. Valor da bolsa;
  4. Carga horária;
  5. Duração do estágio;
  6. Direitos deveres e proibições do estagiário;
  7. Condições de desligamento;
  8. Atividades a serem desempenhadas.
- b) O estagiário admitido deverá cumprir as exigências para admissão neste edital e demais normais aplicáveis, a apresentar os seguintes documentos:
1. Cópia da Identidade;
  2. Cópia do CPF;
  3. Cópia título de eleitor com comprovante da última votação;
  4. Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
  5. **Atestado de frequência da faculdade;**
  6. Carteira de trabalho (página da foto e verso da página da foto)
  7. Comprovante de Endereço;
  8. Comprovante de abertura de conta salário no Banco Bradesco.

#### XI – DO PRAZO DE VALIDADE

- a) A presente Seleção terá validade de 12 (doze) meses, contando da data de sua homologação.

#### XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários.  
 b) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente à esta seleção através da Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial de Primavera do Leste - MT (DIOPRIMA).  
 c) O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto a benefícios, férias, FGTS e outras obrigações de outros regimes de contratação.  
 d) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, e ainda, de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.  
 e) Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 19 de setembro de 2023.

**Cristian dos Santos Perius**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº 043/2021

**Edvane Evangelista Dias**  
 Presidente da Comissão Permanente Organizadora  
 de Processo de Seleção de Estagiários

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
19.09.2023	Divulgação do Edital de Abertura do Processo de Seleção de Estagiários	SITE: <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> ( Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
20.09.2023	Início das inscrições	PREFEITURA MUNICIPAL – das 07:30 às 12:30
02.10.2023	Término das inscrições	PREFEITURA MUNICIPAL – das 07:30 às 12:30
05.10.2023	Divulgação do Edital de Deferimento e indeferimento das inscrições e resultado preliminar	SITE: <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> ( Publicações – seletivo) e DIOPRIMA
06 e 09.10.2023	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento das inscrições e resultado preliminar	À Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo pelo e-mail <a href="mailto:seletivo@pva.mt.gov.br">seletivo@pva.mt.gov.br</a> - recebidos até às 13:00h do dia 09.10.2023
11.10.2023	Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo de Seleção de Estagiários	SITE: <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> (Publicações – seletivo) e DIOPRIMA

**ANEXO II– FICHA DE INSCRIÇÃO****EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 020/2023****Solicitação de Inscrição de Estagiários Bolsistas**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Telefones para Contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Matriculado no Curso de \_\_\_\_\_ Semestre \_\_\_\_\_

Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não Quais? \_\_\_\_\_

*Venho através da presente, solicitar inscrição para o Processo de Seleção de Estagiários nº 020/2023, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas neste formulário de inscrição. Autorizo a divulgação dos meus dados pessoais para fins do presente Processo de Seleção de Estagiários.*

Primavera do Leste – Mato Grosso, às \_\_\_\_\_ horas de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato [ ] Procurador [ ]

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 020/2023****PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Horário do Recebimento \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato [ ] Procurador [ ]

**ANEXO III- REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA****EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 020/2023****À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
<b>Nome:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Email:</b>		<b>Fone:</b>	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no artigo 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual nº 114/2002?

( ) Não                      ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física    ( ) Auditiva    ( ) Visual    ( ) Mental    ( ) Múltipla

Espaço reservado para análise da Comissão Especial de Processo de Seleção:

---



---



---



---



---



---

Primavera do Leste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## NOTIFICAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO**

**Processo:** 841/2022

**Pregão:** 71/2022

**LICITANTE:** REISPEL LTDA.

**CNPJ:** 42.199.488/0001-78

**OBJETO DO PROCESSO:**

Registro de preços, objetivando as aquisições de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos permanentes e de sonorização, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de pregão eletrônico nº 71/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DO ATO:** Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

Primavera do Leste - MT, 19 de setembro de 2023.

**Gildesio Rodrigues dos Santos**

Fiscal de Contratos

Portaria Nº 617/2019

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 734/2023**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023	PROCESSO Nº 871/2023
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PISOS EMBORRACHADOS E TOLDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
<b>Fiscal do Contrato</b>	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER
<b>Suplente do Fiscal</b>	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 19 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 735/2023**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023	PROCESSO Nº 1104/2023
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E LEITE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
<b>Fiscal do Contrato</b>	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
<b>Suplente do Fiscal</b>	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 19 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.347 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 2.143 de 23 de dezembro de 2022.”

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função.....: 01 LEGISLATIVA  
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Projeto/Atividade: 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMEN.E MATERI.PERMANENTES	1500-OUTROS RECURSOS	400.000,00

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função.....: 01 LEGISLATIVA  
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Projeto/Atividade: 2001 MANUTENCAO DA DEP ADMINISTRATIVO

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. PESSOA JURIDICA	1500-OUTROS RECURSOS	55.000,00

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função.....: 01 LEGISLATIVA  
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Projeto/Atividade: 2003 MANUTENCAO DA ACAO LEGISLATIVA

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS-CIVIL	1500-OUTROS RECURSOS	80.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESP LOCOMOCAO	1500-OUTROS RECURSOS	80.000,00

**TOTAL** **615.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), serão utilizados os recursos abaixo, obedecendo à previsão da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, III, anulação parcial ou total das dotações a seguir discriminadas:

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função.....: 01 LEGISLATIVA  
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Projeto/Atividade: 1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500-OUTROS RECURSOS	300.000,00

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função.....: 01 LEGISLATIVA  
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Projeto/Atividade: 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANEN.	1500-OUTROS RECURSOS	100.000,00

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função.....: 01 LEGISLATIVA  
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Projeto/Atividade: 2001 MANUTENCAO DA DEP ADMINISTRATIVO

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500-OUTROS RECURSOS	25.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFOR	1500-OUTROS RECURSOS	150.000,00

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função.....: 01 LEGISLATIVA  
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Projeto/Atividade: 2003 MANUTENCAO DA ACAO LEGISLATIVA

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFOR	1500-OUTROS RECURSOS	40.000,00

**TOTAL** **615.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 19 de setembro de 2023.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**  
CONTADOR

JLS/ELO.

**IMPREV****PORTARIA N.º 094/2023.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento de sentença judicial, nos autos do **Processo sob n.º 0006172-73.2014.8.11.0037** de Obrigação de Fazer em trâmite na 4ª Vara Cível de Primavera do Leste - MT:

**Resolve:**

**Artigo 1º - INCORPORAR** aos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição o percentual de **11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento)** a título de defasagem da moeda Unidade Real de Valor - URV em favor da segurada **Sra. GLAUCIA MARIA ANTUNES**, portadora do RG n.º 251.7237-9 SSP/MT, CPF sob n.º 412.393.349-15, aposentada no cargo de Professora de Língua Portuguesa, Classe "C", Nível "V", por meio da Portaria n.º 005/2012 com alterações pela Portaria n.º 237/2015.

**Artigo 2º** - O percentual de 11,177% será incorporado aos proventos da segurada a partir do mês de agosto de 2023, considerando a publicação desta.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 11 de setembro de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**  
Diretor Executivo

**Homologo:**

**Ademir Ortiz de Goes**  
Prefeito em Exercício

**PORTARIA N.º 096/2023.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento de sentença judicial, nos autos do **Processo sob n.º 1010129-84.2022.8.11.0037** de Obrigação de Fazer em trâmite na 4ª Vara Cível de Primavera do Leste - MT:

**Resolve:**

**Artigo 1º - INCORPORAR** aos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição o percentual de **11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento)** a título de defasagem da moeda Unidade Real de Valor - URV em favor da segurada **Sra. ELIANE DE FATIMA RODRIGUES**, portadora do RG n.º 0536466-3 SESP/MT, CPF sob n.º 384.773.001-00, aposentada no cargo de Professora - 30h, Faixa Salarial "B\_30\_8", por meio da Portaria n.º 209/2019.

**Artigo 2º** - O percentual de 11,177% será incorporado aos proventos da segurada a partir do mês de setembro de 2023, considerando a publicação desta.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 11 de setembro de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**  
Diretor Executivo

**Homologo:**

**Ademir Ortiz de Goes**  
Prefeito em Exercício

**PORTARIA N.º 097/2023**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento de decisões judiciais/mandado de intimação, nos autos dos **Processos sob n.º 0000108-47.2014.8.11.0037 e 1004598-90.2017.8.11.0037** que tramitam na 4ª Vara Cível de Primavera do Leste - MT, de Obrigação de Fazer;

Considerando que os servidores municipais **Sra. Ana Pereira dos Santos de Carvalho** e o Sr. **Alderí Silva Galvão**, são partes nos processos judiciais citados acima, e atualmente possuem benefício por regras cuja forma de cálculo se dá pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e o reajuste pela manutenção do valor real; Considerando a alteração das remunerações de contribuição, com a inclusão do percentual de **11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento)** nas competências indicadas nos processos judiciais, e aplicada a respectiva contribuição previdenciária;

**Resolve:**

**Artigo 1º - REVISAR** os proventos de aposentadoria, de acordo com a nova lista de remuneração apurada, ante a inclusão do percentual de **11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento)** a título de defasagem da moeda Unidade Real de Valor - URV.

**Artigo 2º** - Caso seja apurado novo valor do benefício, este será pago por esta Autarquia a partir do mês de setembro de 2023, considerando a publicação desta.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 11 de setembro de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**  
Diretor Executivo

**Homologo:**

**Ademir Ortiz de Goes**  
Prefeito em Exercício

**PORTARIA N.º 095/2023**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento de sentença judicial, nos autos do **Processo sob n.º 0005772-59.2014.8.11.0037** de Obrigação de Fazer em trâmite na 4ª Vara Cível de Primavera do Leste - MT:

**Resolve:**

**Artigo 1º - INCORPORAR** aos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição o percentual de **11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento)** a título de defasagem da moeda Unidade Real de Valor - URV em favor da segurada **Sra. JANIE REGINA FURLAN**, portadora do RG n.º 4215075-4 SESP/PR, CPF sob n.º 738.242.599-15, aposentada no cargo de Professora - 30h, Faixa Salarial "B\_30\_8", por meio da Portaria n.º 353/2018.

**Artigo 2º** - O percentual de 11,177% será incorporado aos proventos da segurada a partir do mês de setembro de 2023, considerando a publicação desta.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Primavera do Leste - MT, 11 de setembro de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**  
Diretor Executivo

**Homologo:**

**Ademir Ortiz de Goes**  
Prefeito em Exercício

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### Resolução Nº 01 de 19 de Setembro de 2023 – CMPCD/PVA/MT

Dispõe sobre a **Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Do município Primavera do Leste/MT**, e dá outras providências.

**Considerando** a Portaria nº 217, de 10/04/2023/CONADE, que cria a Convoca a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**Considerando** a Resolução nº 03, de 26/06/2023/CONEDE, que cria a Comissão Organizadora da V Conferência ESTADUAL dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso;

**Considerando** a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em sua Reunião Plenária em 06 de Setembro de 2023;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada na data de 19 de Outubro de 2023, das 07:30h às 13:00h no Programa Conviver em Primavera do Leste/MT, tendo como Tema, sub tema e eixos:

**TEMA CENTRAL** - Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

**SUB TEMA** - Construindo um Brasil mais Inclusivo.

#### EIXOS TEMÁTICOS

- 1- Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
- 2- Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial Unificada.
- 3- Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência; 4- Cidadania e acessibilidade; e.
- 5- Desafios para comunicação universal.

**Artigo 2º** - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada por uma Comissão Organizadora formada por conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tendo o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – As despesas com a organização e realização, equipamentos de som, tecnologia assistiva, informática, decoração, alimentação, espaço físico acessível, equipe de recursos humanos, despesas diárias e passagens para os DELEGADOS ELEITOS para representar o Município na CONFERÊNCIA ESTADUAL e demais itens necessários para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de que trata o *caput* deste artigo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 3º** - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo debater a temática relacionadas as pessoas com deficiência no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, apresentando propostas para implementação e ou aprimoramento das políticas públicas.

**Artigo 4º** - Durante a Conferência Municipal será eleito os delegados para participação da Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência, conforme orientação do CONEDE.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste/MT 19 de Setembro de 2023.

**Rosicleia da Silva Oliveira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Primavera do Leste/MT

**Marilene Vieira da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

Primavera do Leste/MT

## LICITAÇÕES

### RATIFICAÇÃO DE

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 359/2023

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1466/2023, em favor de JEFFERSON LOPES DA SILVA, para Prestação de Serviços de Oficinas esportivas, junto aos CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) pelo período de 02 (dois) meses.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 18 de setembro de 2023.

**Marilene Vieira da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo

### RATIFICAÇÃO DE

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 362/2023

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1471/2023, em favor de FRANCISCO DE ASSIS GOMES - MEI, para realização de Apresentações de Show Musical na modalidade MPB, junto ao evento “Casamento Comunitário” em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 18 de setembro de 2023.

**Marilene Vieira da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social - SAS

\*original assinado nos autos do processo

### RESULTADO DE JULGAMENTO

**Ref. Pregão Eletrônico nº 69/2023**

**Processo nº 871/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 69/2023 - do processo de compra nº 871/2023 referente a contratação FORNECIMENTO DE TOLDOS E PISOS EMBORRACHADOS sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 6: A EMPRESA APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) ITEM 7: A EMPRESA APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

Primavera do leste, 18 de setembro de 2023.

**Maria Aparecida Montes Canabrava**

\*Pregoeira

\*original assinado nos autos do processo.

**RESULTADO DE JULGAMENTO****Ref. Pregão Eletrônico nº 85/2023****Processo nº 1104/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 85/2023 - do processo de compra nº 1104/2023 referente a contratação Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E LEITE sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA LUMANN DIST DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$ 17.872,50 (dezessete mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 2: A EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$ 53.436,00 (cinquenta e tres mil e quatrocentos e trinta e seis reais ) ITEM 3: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais ) ITEM 4: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais) ITEM 5: A EMPRESA HASSEN RAAD DIST DE MED E PROD NUT LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 9.979,20 (nove mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) ITEM 6: A EMPRESA SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 3.071,20 (tres mil e setenta e um reais e vinte centavos) ITEM 7: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$3297.60(tres mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) ITEM 8: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$ 4.488.00(quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais ) ITEM 9: A EMPRESA NTR HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$251075.00(duzentos e cinquenta e um mil e setenta e cinco reais ) ITEM 10: A EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$1944.00(um mil e novecentos e quarenta e quatro reais ) ITEM 11: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4200.00(quatro mil e duzentos reais ) ITEM 12: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4744.80(quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) ITEM 13: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 4500.00 (quatro mil e quinhentos reais ) ITEM 14: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$15000.00(quinze mil reais ) ITEM 15: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais ) ITEM 16: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$6264.00(seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais ) ITEM 17: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$7200.00(sete mil e duzentos reais ) ITEM 18: A EMPRESA NTR HOSPITALAR LTDA NO VALOR FINAL DE R\$20500.00(vinte mil e quinhentos reais ) ITEM 19: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$24322.50(vinte e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 20: A EMPRESA ASTRA MEDIC SUPPLY PROD M E HOSP LTDA NO VALOR FINAL DE R\$93000.00(noventa e tres mil reais ) ITEM 22: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$8448.00(oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais ) ITEM 23: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$12992.00(doze mil e novecentos e noventa e dois reais ) ITEM 24: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$2160.00(dois mil e cento e sessenta reais ) ITEM 25: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$4320.00(quatro mil e trezentos e vinte reais ) ITEM 26: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$23040.00(vinte e tres mil e quarenta reais ) ITEM 27: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$6468.00(seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais ) ITEM 28: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$3092.50(tres mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 29: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$6633.00(seis mil e seiscentos e trinta e tres reais ) ITEM 30: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$20480.00(vinte mil e quatrocentos e oitenta reais ) ITEM 32: A EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$305.98(trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos) ITEM 33: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$23680.00(vinte e tres mil e seiscentos e oitenta reais ) ITEM 34: A EMPRESA SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$43081.00(quarenta e tres mil e oitenta e um reais ) ITEM 35: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 2.384,25 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) ITEM 36: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$ 2371.80 (dois mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos) ITEM 38: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais ) ITEM 39: A EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$ 36.167,50 (trinta e seis mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 40: A EMPRESA CBA FARMA COM E DISTRIBUIDORA DE PRO NU NO VALOR FINAL DE R\$ 279,60 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) ITEM 41: A EMPRESA VERO MEDICAMENTOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$7740.00(sete mil e setecentos e quarenta reais ) ITEM 42: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$43.66(quarenta e tres reais e sessenta e seis centavos) ITEM 43: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10696.70(dez mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) ITEM 44: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2088.00(dois mil e oitenta e oito reais ) ITEM 45: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5400.00(cinco mil e quatrocentos reais ) ITEM 46: A EMPRESA HASSEN RAAD DIST DE MED E PROD NUT LTDA NO VALOR FINAL DE R\$390.00(trezentos e noventa reais ) ITEM 47: A EMPRESA HASSEN RAAD DIST DE MED E PROD NUT LTDA NO VALOR FINAL DE R\$54050.00(cinquenta e quatro mil e cinquenta reais ) ITEM 48: A EMPRESA GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$13094.40(treze mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos) ITEM 49: A EMPRESA SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6930.00(seis mil e novecentos e trinta reais ) ITEM 50: A EMPRESA HASSEN RAAD DIST DE MED E PROD NUT LTDA NO VALOR FINAL DE R\$13920.00(treze mil e novecentos e vinte reais).

Primavera do Leste, 18 de setembro de 2023.

**Maria Aparecida Montes Canabrava**

\*Pregoeira

\*original assinado nos autos do processo.

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA MESA DIRETORA N. 04 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

#### COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES – BIÊNIO 2023/2024 LEGISLATURA 2021/2024 (Nos termos do Art. 38 c/c Art. 233, ambos do RICM) APROVADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (art. 42 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Karla Jackeline da S. Souza	PV	1º Suplente:	Didigeovani de Oliveira Soares	PP
Membro:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB	2º Suplente:	Renato Cozanelli Júnior	UB
Membro:	José Paulo Zancanaro	MDB	3º Suplente:	Manoel Mazzutti Neto	MDB

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS E ORÇAMENTO (art. 43 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB	1º Suplente:	Elton Baraldi	MDB
Membro:	Tayllan Barbieri Zanatta	PSB	2º Suplente:	José Paulo Zancanaro	MDB
Membro:	Didigeovani de Oliveira Soares	PP	3º Suplente:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	PDT

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA (art. 44 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	José Paulo Zancanaro	MDB	1º Suplente:	Karla Jackeline da S. Souza	PV
Membro:	Iltemar Ferreira de Queiroz	UB	2º Suplente:	Wellis Marcos Rosa Campos	PV
Membro:	Elton Baraldi	MDB	3º Suplente:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (art. 45 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Giovana Paula de Oliveira	MDB	1º Suplente:	Renato Cozanelli Júnior	UB
Membro:	Vanessa Amuíf de Melo	MDB	2º Suplente:	Tayllan Barbieri Zanatta	PSB
Membro:	Karla Jackeline da S. Souza	PV	3º Suplente:	Gilberto Telles da Silva	PODE

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (art. 46 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Iltemar Ferreira de Queiroz	UB	1º Suplente:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB
Membro:	Elton Baraldi	MDB	2º Suplente:	Tayllan Barbieri Zanatta	PSB
Membro:	Didigeovani de Oliveira Soares	PP	3º Suplente:	Gilberto Telles da Silva	PODE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (art. 46-A do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	PDT	1º Suplente:	Didigeovani de Oliveira Soares	PP
Membro:	Gilberto Telles da Silva	PODE	2º Suplente:	Iltemar Ferreira de Queiroz	UB
Membro:	Manoel Mazzutti Neto	MDB	3º Suplente:	Vanessa Amuíf de Melo	MDB

COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER (art. 46-B do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Vanessa Amuíf de Melo	MDB	1º Suplente:	Giovana Paula de Oliveira	MDB
Membro:	Ivanir Maria Gnoatto Viana	PDT	2º Suplente:	Manoel Mazzutti Neto	MDB
Membro:	Gilberto Telles da Silva	PODE	3º Suplente:	Karla Jackeline da S. Souza	PV

COMISSÃO DE ÉTICA (art. 47 do RICM)					
TITULAR			SUPLENTE		
Presidente:	Renato Cozanelli Júnior	UB	1º Suplente:	Sérgio Rodrigues Gonçalves	UB
Membro:	Wellis Marcos Rosa Campos	PV	2º Suplente:	Manoel Mazzutti Neto	MDB
Membro:	Tayllan Barbieri Zanatta	PSB	3º Suplente:	José Paulo Zancanaro	MDB

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Vereador - PSD

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2023**

Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

**VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Artigo 1º** - Fica concedido, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, aos relevantes serviços prestados em favor do Município aos Senhores e Senhoras:

VEREADOR (A)	HOMENAGEADOS (AS)
Gilberto Telles da Silva	JÉSSICA YASMIN XAVIER MENDES MATHEUS DA SILVA GOMES NÁIZA ARAUJO
Didigeonani de Oliveira Soares	ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA MÁRIO AUGUSTO LOPES BARBOSA
Elton Baraldi	ALBERTO NUNES DE ALMEIDA JOAQUIM HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS LUIZ ROBERTO FERGUTZ
Giovana Paula de Oliveira	ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA CLAUDIA GERTI RODRIGUES SIEBERT JOSÉ DIOMAR ALVES DE MORAIS
Itemar Ferreira de Queiroz	EVANDRO JESUS FERRAZZA CARLOS BORTOLIN TELMO RENATO MOURA TAGLIARI
Ivanir Maria Gnoatto Viana	GERSON LUIZ POLETTO LORETA NATALINA FACCO IN FARIA VALMIR ORTOLANI
Karla Jackeline da Silva Souza	CAMILA OLIVEIRA ORLANDINI MYRIAN CARLA CARDOZO SANTOS WALACHEKI
José Paulo Zancanaro	LISIANE FORTINO CASTELLI MARIA LUIZA NASCIMENTO PAULO MONIZ DE ARAGÃO PORCIÚNCULA
Manoel Mazzutti Neto	DEIVID LINCOLN MENDES ALVES NOGUEIRA MAURO MENDES FERREIRA PAULO SÉRGIO REZENDE DE SOUZA
Renato Cozanelli Júnior	FERNANDO CADORE GILBERTO LOPES DA COSTA JOÃO ALFEU MANFRÃO
Sérgio Rodrigues Gonçalves	AROLD FERREIRA DOS SANTOS JOÃO CARLOS SARTORI
Tayllan Barbieri Zanatta	ADRIANO DUARTE MISSIONEIRO EDER FERNANDO RADOMSKI CASTOLDI OSVALDIR FILIPIN BARALDI
Valdecir Alventino da Silva	DANIEL RUSSO
Vanessa Amui de Melo	CLAUDEMIR SILVA JOSÉ GONZAGA TONON NILSON BISOL
Wellis Marcos Rosa Campos	BRAULINO FRANCISCO PEREIRA DIVINO APARECIDO TEIXEIRA LIMA VALMISLEI ALVES DOS SANTOS

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste, em 18 de Setembro de 2023.

**Vereador Valdecir Alventino da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

---



---

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

**Contrato nº** 013/2023  
**Licitação Processo nº** 023/2023  
**Adesão nº** 003/2023

**Objeto:** A contratação que demandará o presente processo, justifica-se Considerando a Ação Civil Pública de Execução de Obrigação de Fazer, Processo nº. 0002069-91.2012.8.11.0037 a qual estabelece prazo para readequação do “Instituto Memória”, onde o mesmo necessita de Móveis Planejados para o bom desempenho das atividades da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

**Contratada:** Pantanal Moveis Industria e Comercio LTDA  
**CNPJ:** 25.306.981/0001-20  
**Valor:** R\$ 400.074,97 (Quatrocentos mil, setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)  
**Data:** 18/09/2023  
**Período Vigência:** 18/09/2023 a 17/09/2024

**Valdecir Alventino da Silva**  
Vereador Presidente